



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1055 - 07 de Janeiro de 2022 - XIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 006/2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 5266, de 16 de agosto de 2021.

RESOLVE:

1- TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº100/2021 de 20 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, Edição nº1020 de 22 de outubro de 2021 e Portaria nº110/2021 de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, Edição nº1033 de 23 de novembro de 2021.

2- CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
0862	EUZA DA CRUZ TOSTA SANTOS	5266/2021	01/02/2022	01/05/2022	2011/2016

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 05 de janeiro de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 007

PORTARIA SEMAD Nº 007/2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o Decreto Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 6298 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

1- TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº109/2021, publicada no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, Edição nº1028 de 10 de novembro de 2021.

2- DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). **MARIA HELENA COSTA ARAUJO**, matrícula nº4926, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de serviço prestado à Órgãos Privados e/ou Públicos, correspondente a 08 (oito) meses e 10 (dez) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 05 de janeiro de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 008

PORTARIA SEMAD Nº 008/2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o Decreto Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 6450 de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

1- DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). **SIDNEY DE CARVALHO COSTA**, matrícula nº18387, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de serviço prestado à Órgãos Privados e/ou Públicos, correspondente a 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 05 de janeiro de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 124

PORTARIA SEMAD Nº 124/2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o Decreto Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 6739, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

1- CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
3386	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO FELIX	6739/2021	07/12/2021	09/03/2022	2011/2016

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 28 de dezembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PSS - 1º CHAMADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021 e em conformidade com os DECRETOS Nº 4.277, de 19/11/2021 e 4.299, de 25/12/2021, publicados no Diário Oficial do município de Cachoeiras de Macacu convoca para contratação, conforme calendário abaixo:

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Data: 12/01/2022

Horários: 10 às 12h - Secretaria Municipal de Administração;

10 às 12h - Secretaria Municipal de Fazenda; e

13h - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.

Documentação necessária (original e cópia):

- Atestado de saúde ocupacional;
- Identidade;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de trabalho;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Certificado de reservista; e
- Conta corrente ou salário (Bradesco).

Cachoeiras de Macacu - RJ, 07 de janeiro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	WALDECIR MELO	MÉDICO PERITO - 08H
2	LUIZ ANTÔNIO SILVA DAFLON	MÉDICO PERITO - 08H
1	JOSÉ MENDONÇA DAYER	MÉDICO PERITO - 16H
1	MÁRCIA MARI TAKAOCA KIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H
2	ANA CAROLINA FERREIRA DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H
3	TARCÍSIO RODRIGUES LINHARES JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H
1	FELIPE MATOS DE ABREU	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	JOEL LOT ARAÚJO CARDOSO	ENGENHEIRO SÊNIOR - 40H
2	MARCO THULIO RODRIGUES DA SILVA	ENGENHEIRO SÊNIOR - 40H
3	LUZIA ROCHA CARVALHO ALMEIDA	ENGENHEIRO SÊNIOR - 40H
1	ADALBERTO OLIVEIRA DA CRUZ	ENGENHEIRO JÚNIOR - 40H
2	RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA	ENGENHEIRO JÚNIOR - 40H
3	VINÍCIUS SANTOS GOTLIB COSTA	ENGENHEIRO JÚNIOR - 40H
4	OTÁVIO ARTUR PEREIRA MACHADO	ENGENHEIRO JÚNIOR - 40H
1	MASAIRO ITO	ARQUITETO - 40H
2	RENATA HOMEM TRUGILHO	ARQUITETO - 40H
3	RAFAEL D'OLIVEIRA BARBOSA	ARQUITETO - 40H
4	MARCOS PAULO DE MOURA FERREIRA	ARQUITETO - 40H
5	CAROLYNE FRANÇA DE MORAES	ARQUITETO - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	JORCEMIR LUIZ COSTA GARCIA	CONTABILISTA - 40H
1	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	CONTADOR - 40H
1	DAIANA MENEZES RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H



ATOS DA ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 001/2022

Regulamenta Controle de Via do Município a partir do dia 08 de Janeiro de 2022 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Controle de via no Município em razão da **Operação Verão**, para evitar transtornos e manter a segurança dos moradores dos balneários;

RESOLVE:

Art.1º - Fica controlada a entrada de veículos a partir do dia 08 de Janeiro de 2022, onde ocorrerá o fechamento parcial das mesmas após todas vagas estiverem lotadas, por tempo indeterminado aos sábados, domingos e feriados nas seguintes localidades.

- **Boca do Mato**- Entrada da Vila Indiana;
- **Valério**- Estrada São Joaquim próximo nº 28;
- **Boa Vista**- Rua Aristides Falcão, próximo a pousada Fazendinha;
- **Guapiacu**- Estrada do Guapiacu, centro próximo a Ilha São Jorge;
- **Guizanga**- Entrada de acesso;
- **Faraó**- Estrada do Faraó próximo a primeira ponte;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu 07 de Janeiro de 2022

FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

DECRETO Nº 4.318 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.318 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas de proteção a vida, em caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art.66, I, a' da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu.

CONSIDERANDO o atual cenário da pandemia do Coronavírus em todo o território nacional, bem como o atual estágio da vacinação;

CONSIDERANDO que crianças de até 11 anos não estarão com o quadro vacinal completo até a data do carnaval/2022, haja vista a necessidade de aplicação de 02 (duas) doses do imunizante em um intervalo de 08 (oito) semanas, entre as doses;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da COVID-19 no Município, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a emergência em Saúde Pública causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 e a introdução da variante ômicron do SARS-CoV-2 no Município de Cachoeiras de Macacu-RJ, concomitante com aumento dos casos de influenza (gripe).

DECRETA:

Art.1º- Este Decreto dispõe, em caráter excepcional, sobre medidas emergenciais de natureza restritiva ao funcionamento de atividades diversas e à permanência de pessoas nas áreas públicas do Município, a vigorar a partir de 00h00min do dia 07 de janeiro de 2022 a 07 de março de 2022.

Art.2º- Em decorrência do considerável aumento de casos de COVID-19, bem como do surgimento da nova variante ômicron, concomitante com surtos de influenza (gripe), ficam vedados todas as festas e eventos, públicos ou privados, relacionados ao carnaval/2022 no âmbito do município de Cachoeiras de Macacu/RJ, sejam em locais abertos ou fechados, a fim de evitar aglomerações.

Art.3º- Ficam mantidas, as medidas de proteção à vida de caráter permanente, relativas à Covid-19 em conformidade com o **ANEXO I**.

Art.4º- Permanece suspensa a realização de eventos que necessitem de autorização transitória, em áreas públicas e particulares.

Art.5º- Nas academias de ginástica, academias de dança, piscinas, centros de treinamento e similares ficam permitidas aulas, desde que exigido o uso de máscaras, passaporte vacinal, e a disponibilização de álcool 70%, para higienização das mãos.

Art.6º- Nos bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, fica permitido o consumo para clientes sentados ou em pé nas áreas internas dos estabelecimentos, com distanciamento social.

Parágrafo Único - O estabelecimento deverá exigir o uso e máscara facial e disponibilizar álcool 70%, para higienização das mãos.

Art.7º- As atividades comerciais e de prestação de serviços, centros comerciais e galerias de lojas, bem como as de biblioteca, teatro, casa de festa, circo, recreação infantil, visitas turísticas, apresentações artísticas em espaços de evento, deverão observar com rigor:

I- o atendimento às medidas permanentes de proteção à vida;

II- o distanciamento social entre os participantes.

Art.8º- Nas hipóteses previstas no art. 7º é expressamente vedada a formação de aglomerações de pessoas nos acessos e nas dependências dos estabelecimentos.

Art.9º- A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I- da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito - SMOPT, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II - da Guarda Municipal e Postura;

III - da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária;

IV - no período de vigência do presente Decreto, os fiscais que atuarão em todo território do Município, a fim de fiscalizar o **V-** Caberá à SMOPT o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados.

VI-Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária a fiscalização no que for da sua área de competência e atuação.

Art.10-Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no artigo 9º e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§1º-Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SMOPT providenciará a remoção para o depósito, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§2º-Nos demais casos, a SMOPT e a Guarda Municipal providenciarão o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por seus agentes ou apreensão realizada por agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º-O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§3º-O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§4º-As autoridades fiscais da SMOPT, bem como os guardas municipais e os agentes da vigilância sanitária poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§5º- Poderão os agentes de segurança pública do Estado encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste Decreto sem a necessidade da presença de um agente público municipal, providenciando-se a devida notificação da ocorrência a SMOPT.

Art.11-Os órgãos citados no artigo 10 poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art.12-As medidas restritivas contidas neste Decreto serão revistas de acordo com os relatórios emitidos pelas autoridades sanitárias.

Art.13-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO 07 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I - MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA

1. MEDIDAS PERMANENTES:

1.1. Para todos os indivíduos:

1.1.1. Lavagem das mãos com água e sabonete líquido, preferencialmente, ou antissépsia das mãos com álcool 70%.

1.1.2. Uso correto da máscara facial em qualquer ambiente de uso coletivo ou compartilhado, somente retirando-a temporariamente em situações de absoluta necessidade ou em locais abertos.

1.1.3. Distanciamento:

1.1.3.1. Distanciamento social com mitigação de risco.

1.1.3.2. Manutenção dos ambientes arejados, preferencialmente com janelas e portas abertas e sistemas de ar condicionado com manutenção e controle em dia.

1.1.3.3. Manutenção das superfícies de contato sanitizadas com álcool 70% ou equivalente.

1.2. Para os Estabelecimentos e as Atividades:

1.2.1. Controle de acesso às dependências dos ambientes de uso coletivo, visando atender ao distanciamento social ou à capacidade de lotação estabelecida.

1.2.2. Disponibilização de equipamentos de proteção individual para os funcionários que lidam diretamente com o público e para aqueles que operem as ações de limpeza e higienização, de acordo com a atividade exercida.

1.2.3. Disponibilização de dispositivos para lavagem das mãos, abastecidos de sabonete líquido e papel toalha.

1.2.4. Fornecimento de álcool 70% para a antissepsia das mãos de clientes e colaboradores, no momento de acesso e durante toda a permanência em suas dependências.

1.2.5. Divulgação, em pontos estratégicos, de materiais educativos e de outros meios de informação sobre as medidas de proteção à vida.

1.2.6. Tratamento adequado dos resíduos gerados, de forma a evitar contaminação ambiental.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Rua Ibraím Barroso, nº 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP: 28680-000

Telefone: (21) 2649-1208 | E-mail: faleconosco@cachoeirasdemacacu.rj.leg.br - www.cachoeirasdemacacu.rj.leg.br

Ofício nº 275/GAB/2021

Assunto: Julgamento das Contas

Cachoeiras de Macacu, 10 de Dezembro de 2021.

Ilustre Sr.,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pelo Presidente que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, em razão da emissão do **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO** proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em processo sob nº 210.080-6/21 TCE/RJ, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 1030/2021, e em consequência à emissão do **Parecer** e o **Projeto de Resolução** (vide cópia anexo) da Comissão de Finanças e Orçamento **REPROVANDO** as **Contas** de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Cachoeiras de Macacu, relativa ao **exercício de 2020**, sob a responsabilidade do ex-Prefeito, fica o Sr. **MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES**, **INTIMADO** a manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 177 §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial atenção ao direito da ampla defesa e do contraditório, expresso no art. 5º da Constituição Federal.

Outrossim, cabe **INFORMAR** que a sessão de votação do Projeto de Resolução, julgamento das contas e manutenção do parecer da Colenda Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro será realizado em 07 de Fevereiro de 2022, às 10h, no Plenário desta Casa de Leis, em Sessão Extraordinária, na forma do previsto no art. 177, §3ºA do Regimento Interno desta Casa de Leis, oportunidade em que o Sr. Ex-Prefeito poderá se fazer presente, pessoalmente e/ou por procurador devidamente constituído.

Restrito ao exposto, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Aílton Telles Machado
= Presidente =

Ao Ilmo. Sr. Mauro Cezar de Castro Soares
Ex- Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu

14 DE JUNHO | DIA MUNDIAL DO DOADOR DE SANGUE

UMA ÚNICA DOAÇÃO PODE SALVAR TRÊS VIDAS UM SIMPLES GESTO PODE GERAR UM MILHÃO DE SORRISOS

gov.br/combateaedes

DISQUE SAÚDE 136

f /minsaude
t /minsaude
y /MinSaudeBR
i @MinSaude
in /ministeriodasaude

#CombataOMosquito

DOR DE CABEÇA

FEBRE

DORES NAS ARTICULAÇÕES

MANCHAS VERMELHAS NA PELE

DOR ATRÁS DOS OLHOS

NÁUSEAS E DORES ABDOMINAIS

Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.

Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL



POR FAVOR
USE MÁSCARA
A NOSSA PROTEÇÃO
DEPENDE DE VOCÊ

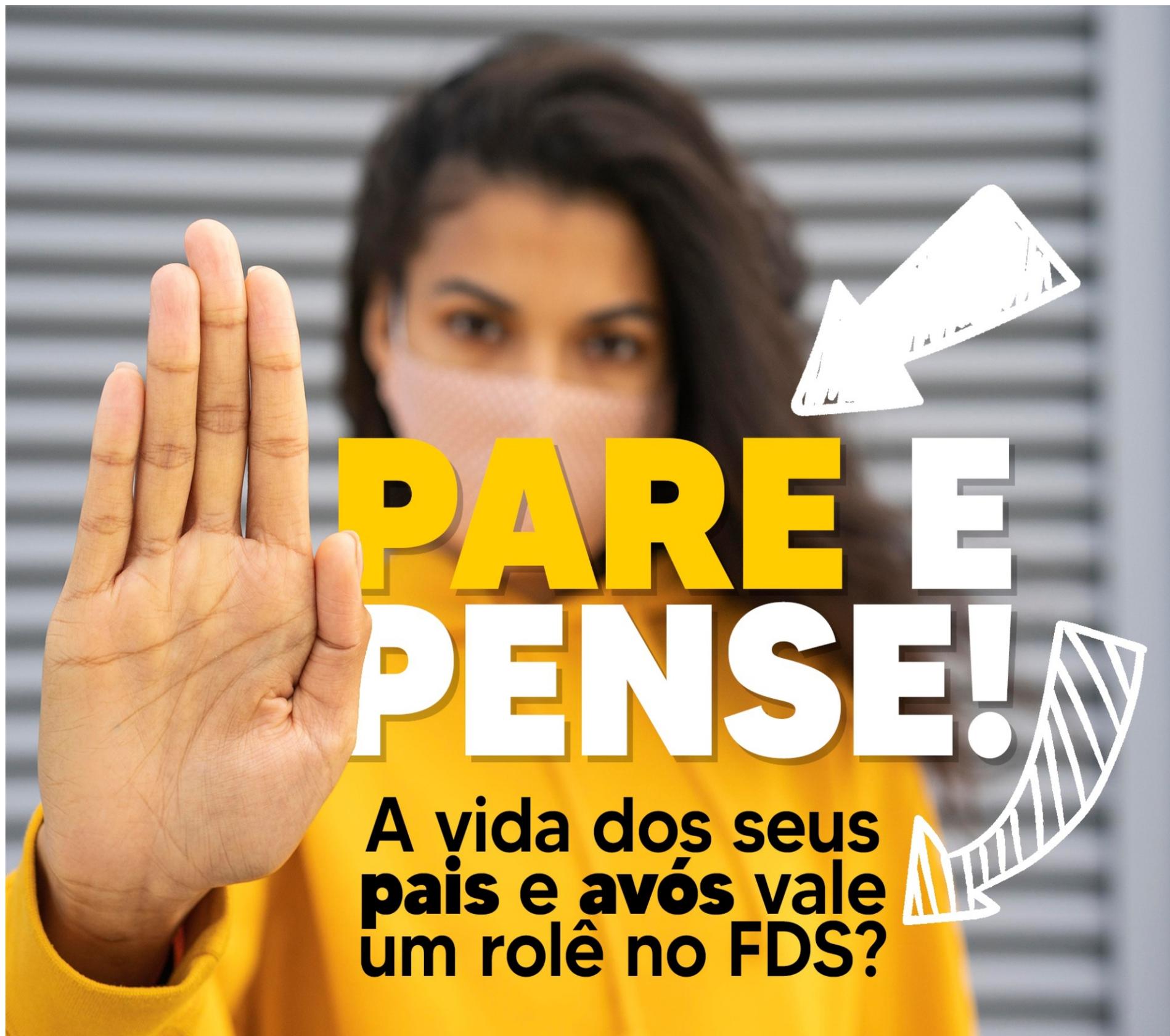
#CACHOEIRAS
CONTRA A COVID



PREFEITURA DE

Cachoeiras
de Macacu

MAIS PERTO DE VOCÊ.



**#CACHOEIRAS
CONTRA A COVID**



PREFEITURA DE 
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ.

QUEM

NÃO É VISTO,

NÃO É

INFECTADO!

#FICA
EM
CASA



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ.

UMA **CIDADE** **LIMPA** COMEÇA NA **PORTA** **DE CASA**

- MANTENHA SUA **CALÇADA LIMPA.**
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA **COLETA DE LIXO.**
- **CUIDAR DE CASA** É CUIDAR DA CIDADE.





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 349 - 07 de Janeiro de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1055

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 015/2021
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018.

PARTES: AMAE-CM
X

MIMINGO CAR DE MACACU, COMÉRCIO DE VEÍCULOS, MOTOS E PEÇAS LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual, por mais 12 (doze) meses, na Locação de Veículos Automotores, ficando 24 horas por dia e sete dias por semana a disposição desta Autarquia e quilometragem livre.

VALOR ADITATIVO: R\$ 229.406,64 (Duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II e o Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 1865/2018.

Cachoeiras de Macacu, 30 de dezembro de 2021.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 030/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

X
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E/OU VEÍCULOS, INCLUINDO OPERADORES/MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, KM LIVRE, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS), VISANDO A CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESTRADAS VICINAIS, REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, LIMPEZA DO PERÍMETRO URBANO, URBANIZAÇÃO E OBRAS EM GERAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.377.705,32 - (Cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 008/2021, decorrente do Pregão Presencial 016/2021, e oriundo do Processo nº 5773/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 10/12/2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 031/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

X
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, BAIROS E ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000.234,02 - (Três milhões, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 009/2021, decorrente do Pregão Presencial 015/2021, e oriundo do Processo nº 080/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 10/12/2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 017/2021
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017.

PARTES: AMAE-CM

X

J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses dos serviços continuados em locação de software de gestão comercial e operacional de saneamento.

VALOR ADITATIVO: R\$ 70.826,76 (Setenta mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 0588/2017.

Cachoeiras de Macacu, 04 de janeiro de 2021.

ANDERSON FERREIRA REIS

Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 005/2021.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

X

S.P. DE ALMEIDA COMÉRCIO SERVIÇO LOCAÇÃO E TRANSPORTES – ME.

OBJETO: Locação de veículo caracterizado como trenzinho a ser utilizado no transporte gratuito de pessoas pelas ruas da cidade, durante os eventos de comemoração de natal 2021, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 40.590 (Quarenta mil e quinhentos e noventa reais).

PRAZO CONTRATUAL: 11 (onze) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 54, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. – Proc. Adm. nº 202 /2021.

Cachoeiras de Macacu, 02 de dezembro de 2021.

Gilvana Azevedo Miranda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 016/2021
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017.

PARTES: AMAE-CM

X

SERAFIM AUVRAY COELHO GOMES.

OBJETO: Prorrogação de Prazo na locação de dois imóveis comerciais, localizados na Rua Joaquim Antônio da Rosa Sobrinho nº 19 - Centro.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,80 (Dezenove mil reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com as disposições contidas na Lei nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 0189/2017.

Cachoeiras de Macacu, 30 de dezembro de 2021.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR, o Pregão Presencial nº 035/2021, Proc. Adm nº 0582/2021, cujo objeto é o Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANNERS PARA AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, em favor da empresa RENATO GASPARG FERNANDES JUNIOR, no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

Cachoeiras de Macacu, 30 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR, o Pregão Presencial nº 036/2021, Proc. Adm nº 0381/2021, cujo objeto é o Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no valor de R\$ 2.468,40 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); CLICK INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA.ME, no valor de R\$ 2.277,80 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); COMERCIAL CENTRO NORTE FLUMINENSE.EPP, no valor de R\$ 119.933,00 (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e três reais); JB EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, no valor de R\$ 21.905,00 (vinte e um mil, novecentos e cinco reais); MAPS COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, no valor de R\$ 52.581,38 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).**

Cachoeiras de Macacu, 30 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2021.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

X

LAR PARA IDOSOS FREDERICO MEYER

OBJETO: Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

VALOR TOTAL: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. – Proc. Adm. nº 030/2021.

Cachoeiras de Macacu, 01 de Fevereiro de 2021.

Gilvana Azevedo Miranda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

